



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 483, de 15 de Dezembro de 2004.

“Dispõe sobre a denominação da RUA DO PACU localizada no Jardim Residencial Portal do Parque, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências”.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A RUA DO PACU, localizada no Jardim Residencial “Portal do Parque” na área urbana do Município de Nova Andradina–MS, passará a denominar-se Rua “**AMÉLIA LUIZA RESENDE ANDRADE**”.

Art. 2º. A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM que o Município de Nova Andradina presta à Senhora **AMÉLIA LUIZA RESENDE ANDRADE** pelos seus relevantes serviços prestados à Cidade de Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 15 de dezembro de 2004.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

